



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 001/2021 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI CMI N.º 001/2021

"LEI MUNICIPAL N.º/2020

Altera a redação do caput do art. 12, da Lei Municipal n.º 3.181, de 17 de agosto de 2010.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 12, da Lei Municipal n.º 3.181, de 17 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O estágio será concedido, preferencialmente, ao aluno que comprovar sua residência no Município de Ibiracú e em nenhuma hipótese a estudantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos completos. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Plenário Jorge Pignatton, em 02 de março de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALOIR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário

